

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL PROGRAD Nº 11/2024

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET-UFERSA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção de duas propostas no âmbito do Programa de Educação Tutorial – PET de criação de novos grupos para constituírem a proposta institucional da UFERSA, em conformidade com o disposto no [Edital Nº 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PET constitui-se em Programa de Educação Tutorial (formado por estudantes, com tutoria de docentes), desenvolvidos a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Art. 2º Portaria MEC Nº 976 republicada em 2013).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar **duas** propostas no âmbito do Programa de Educação Tutorial – PET de criação de novos grupos para constituírem a Proposta Institucional da UFERSA, em conformidade com o [Edital Nº 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior. As propostas submetidas devem ser capazes de:

- Desenvolver atividades acadêmicas com padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- Contribuir para a elevação da qualidade de formação de natureza coletiva e interdisciplinar;
- Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da Educação superior;
- Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão da graduação;
- Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;
- Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreça, a sua aprendizagem;
- Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior.

- Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular na universidade e em comunidades populares;
- Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender á demanda do país em educação e formação de professores.

3. DAS VAGAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Conforme estabelecido no [Edital N° 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, a UFERSA poderá submeter duas propostas para criação de novos grupos PET.
- 3.2 As Propostas Institucionais a serem submetidas, obrigatoriamente, deverão estar vinculadas a lotes distintos, conforme descrito abaixo:
- Lote I: Rede de Integridade da Informação;
 - Lote II: Rede Encontro de Saberes;
 - Lote III: Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas;
 - Lote IV: Rede de Educação Antirracista.
- 3.3 A descrição de cada lote pode ser consultada no item 3.1 do [Edital N° 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior.
- 3.4 A proposta cujo tema seja distinto do lote em que for inserida será eliminada do processo seletivo.
- 3.5 As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos Cursos e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão, bem como a elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

4. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Conforme apresentado no [Edital N° 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, a proposta para criação de grupos PET é institucional e deverá ser selecionada pelo CLAA da Instituição, dentre as submetidas no âmbito deste edital.
- 4.2 As propostas submetidas deverão contemplar os seguintes aspectos gerais:
- Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;
 - Impacto das atividades de extensão na sociedade;
 - Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
 - Utilização de práticas inovadoras de ensino;
 - Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
 - Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
 - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
 - Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
 - Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
 - Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
 - Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
 - Adequação da Proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no [Edital N° 04/2024](#) do ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior.

4.3 As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem contemplar também:

- Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

- Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma disponível no Anexo I e deverão ser feitas por meio de ficha de inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, apresentado no Anexo I do [Edital Nº 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF, com o título do e-mail “Proposta Edital Nº 11/2024”, para o endereço eletrônico: pedagogico@ufersa.edu.br até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia **25/07/2027**.

5.2 Propostas que não cumprirem essas condições serão desclassificadas.

5.3 O envio da documentação é de inteira responsabilidade do proponente.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas pelo CLAA e PROGRAD, com base nos seguintes itens, conforme anexo II do [Edital Nº 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior:

6.2 Será desclassificada do resultado final a proposta que não atingir o mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

6.3 As **duas** propostas selecionadas pela PROGRAD/CLAA ainda passarão pelo julgamento e classificação da Comissão de Seleção de Grupos PET, instituída pela SESu exclusivamente para esta finalidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Em caso de aprovação da proposta institucional e criação de novos grupos PET no âmbito do [Edital Nº 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior serão indicados como tutores os docentes responsáveis pela elaboração da proposta, desde que atenda ao disposto na Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

7.2 Em caso dos docentes responsáveis pela elaboração da proposta não atenderem ao disposto na Portaria MEC nº 976, republicada em 2013 para a elegibilidade de tutor de grupo PET, será realizada seleção pela Prograd/CLAA através de edital.

7.3 A seleção dos estudantes que comporão os grupos e a assinatura do termo de Compromisso por estudantes e tutores será realizada após a publicação das propostas aprovadas neste Edital, sendo esta seleção de responsabilidade da UFERSA, observado o disposto na Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

7.4 Cada um dos grupos criados a partir das propostas selecionadas neste edital, terá excepcionalmente o número máximo de 6 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024. A partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas.

7.5 Os casos omissos a este Edital serão avaliados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, RN, 16 de julho de 2024

Carolina Malala Martins Souza
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do edital	16/07/2024
Inscrição das propostas	16/07/2024 a 25/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	29/07/2024
Interposição de Recurso	30/07/2024
Divulgação do Resultado final	31/07/2024
Submissão ao MEC das propostas selecionadas	31/07/2024 a 01/08/2024